



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 771

"ANULA PARTE DE DOTAÇÃO E SUPLEMENTA OUTRAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sancionei a seguinte Lei:-

Art1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminados:

EDUCAÇÃO E CULTURA

SESSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-SUBVENÇÕES SOCIAIS.

3.2.15.00-Instituições Privadas na importância de Cr\$ 15.000,00 - (quinze mil cruzeiros), utilizando como recurso a anulação parcial da dotação.

4.1.1.7.00-Appliação, Restauração e modificação de obras no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), do mesmo setor de Educação.

Art2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de outubro de 1977.


DE WILSON SANTA RITA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 21 de outubro de 1977


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX. Sec.